Mensagem 020/2025
Referente ao Projeto de Lei 016/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho a Vossas Excelências, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que objetiva a revogação na totalidade da Lei Municipal 857/2022, que extinguiu o direito a percepção de diárias dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, que, designados para viagens em objeto de serviço, e cujo período não ultrapasse as doze horas, contadas do deslocamento.

Senhores parlamentares, a aprovação da presente propositura, restaura um importante e necessário direito dos servidores da administração pública, designados para cumprimento de tarefas ou missão fora da sede do município, acrescentando que, não é razoável que qualquer pessoa possa cumprir jornada de ate doze horas de trabalho, sem a oportunidade de fazer, no mínimo, uma refeição.

Dessa forma, a matéria é de relevante interesse da classe dos servidores municipais, razão pela qual e em nome da celeridade do processo legislativo, fica solicitado sua tramitação em REGIME DE URGENCIA, nos termos do Art. 53 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, certos da compreensão e aprovação da proposição ora apresentada, renovamos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Projeto de Lei Municipal n.º 016/2025, de 10 de abril de 2025.

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal 857/22, que trata sobre concessão de diárias a servidores.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 857, de 05 de julho de 2022, em sua totalidade, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Com a revogação da Lei Municipal nº 857, voltam a produzir efeitos o disposto na Lei Municipal nº 829, de 15 de dezembro de 2021, conforme as disposições nela contidas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARIOVALDO SOARES TELES
Data: 10/04/2025 12:00:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ariovaldo Soares Teles
Secretário de Governo